

Lei n.º 40/88, de 22 de novembro de 1988

Aprova o Orçamento Plurianual de
Investimentos para o triénio 1989/
1991.

A Câmara Municipal de Estiva aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investi-
mentos (OPI) do Município de Estiva, para o triénio
1989/1991, elaborado na forma dos Atos Complementa-
res n.ºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969,
respectivamente, estima, para o período, as despesas de
capital em Cz\$ 15.567.270.000,00 (Quinze bilhões, quinhentos

e sessenta e sete milhões e duzentos e setenta mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1.989/1.991, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1989 CZ\$	1990 CZ\$	1991 CZ\$	TOTAIS CZ\$
Operações de Crédito	85.000.000,00	595.000.000,00	4.165.000.000,00	4.845.000.000,00
Alienação de Bens	16.800.000,00	117.600.000,00	823.800.000,00	957.600.000,00
Transferências de Capital	120.027.000,00	840.189.000,00	5.881.323.000,00	6.841.539.000,00
Outras Receitas de Capital	128.823.000,00	901.761.000,00	6.312.327.000,00	7.342.911.000,00
TOTAL	350.650.000,00	2.454.550.000,00	17.182.450.000,00	19.987.050.000,00

Art. 3º - As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias, constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos consideráveis disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criadas novas e suprimidas ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.989/1.991, estimadas a preços de 1.988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 01

(primeiro) de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estiva, 22 de setembro de 1.989.


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal.